

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2022
PROCESSO N.º 331/2022

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG 450996**, através do seu Prefeito **Robson Cantu**, por meio de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo lotes de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes de participação de empresas de qualquer porte**, objetivando a locação abaixo especificada, conforme solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do processo n.º 7814/2022, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**menor preço por lote**”, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Decreto n.º 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2022.

1.3 - **Referências de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Pato Branco, denominado Pregoeiro, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1566, 3220-1541 e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que é parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais.

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas suas transações efetuadas, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, ALÉM DOS ELENCADOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93:

3.4.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.4.2 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, (exceto empresas com plano de recuperação acolhido e/ou homologado judicialmente), dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.4 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, quando aplicada pelo Município de Pato Branco.

3.4.5 - Aqueles que tenham sido declarados impedidos ou inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.5 - A participação na licitação e apresentação da proposta implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou estará sujeita a esses custos.

3.7 - Para formulação da sua proposta de preços, a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital, bem como as demais especificações exigidas em seus anexos.

3.8 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá informar, em campo próprio do sistema eletrônico, quanto ao atendimento de:

3.8.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso da licitante;

a) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ficará impedida de registrar sua proposta para esses itens;

b) Caso a licitante assinale o campo “*não*” nos itens de ampla participação de empresas, produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido na Lei Complementar 123/2006 e alterações, mesmo ser enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.8.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas em Edital e seus anexos;

3.8.3 - Que cumpre os requisitos para habilitação definidas em Edital e que a proposta a ser apresentada está em conformidade com as exigências dispostas em edital e seus anexos;

3.8.4 - Que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação ao certame, e que está ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;

3.8.5 - Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.8.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.8.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até **três dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

4.4.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.4.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

4.5 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

4.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

4.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu **cadastro** e proceder ao seu **credenciamento** de acordo com os procedimentos do Sistema.

5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.2 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

6.6 - Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

6.8 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as **características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.9 - A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco.

6.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

6.13.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.13.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.13.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.13.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.2.4 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

6.13.2.5 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 6.13.3, a.

6.13.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

I - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

II - Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 6.13.3, "a".

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

c) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

6.13.3.1 - As proponentes que se encontram, mesmo que indiretamente, sob recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar plano de recuperação que já tenha sido acolhido e/ou homologado (quando for o caso) pelo juízo competente.

6.13.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

6.13.4.1 - Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade, mediante: Atestado(s) de capacidade técnica emitido em favor da empresa licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou de forma satisfatória, atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e em quantidades com o objeto da licitação.

I - Considera-se como pertinente e compatível com o objeto da licitação a execução, por parte da empresa, de serviços de modelagem de personagens em isopor, fibrados e resinados, pintura em tinta automotiva, decoração de carro alegórico.

6.13.5 - DECLARAÇÕES

a) Declaração da Licitante Unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

6.14 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens **6.13.1**, **6.13.2**, **6.13.3**, sendo que é obrigatória a apresentação dos demais documentos.

6.14.1 - Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.14.2 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de Certidão de Regularidade Fiscal e Trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)

7.5 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**. Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6.1 - No modo indicado no item 7.6, o intervalo mínimo de diferença de valores será de 0,01 (um) centavo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.2 - A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.6.3 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.6, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.4 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6.5 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 7.6.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

7.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

7.10 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.11 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 - A presente licitação será realizada e julgada com divisão de lotes, conforme segue:

8.2.1 - Lotes 01 e 02 são destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

8.2.2 - Lotes 03 a 07 são destinados a participação de empresas de qualquer porte, inclusive as que se enquadrem na condição de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI.

8.3 - Quando houver itens não exclusivos de participação de ME/EPP's, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.1 - Na hipótese de haver empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.4 - Nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.3.

9. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

9.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, **lote a lote**, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

9.2 - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (duas horas úteis).

9.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 6.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 9.2.

9.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.3 - O licitante deverá anexar a documentação convocada em arquivo único (Compactado ex.: zip ou pdf), no sistema COMPRASNET.

9.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

9.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

9.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

9.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a **descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca (se for o caso), quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula, prazo de validade da proposta mínimo 90 (noventa) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO IV deste Edital.**

9.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, **poderão** ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, situada no endereço: Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - PR, aos cuidados do Pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

10.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo

10.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 10.6** - A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 10.7** - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 10.8** - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- 10.9** - Como condição para celebração contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 - Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 11.3** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 11.6** - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, nos dias úteis, no horário de expediente das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
- 11.7** - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.
- 12.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1** - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 13.2** - A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

13.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Departamento de Natal, situado à Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, em até 20 dias antes da abertura oficial do Natal.

13.4 - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

13.5 - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

13.6 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

13.6.1 - Recebimento Provisório: Os serviços contratados deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e os mesmos terão um prazo de até 02 (dois) dias, para a conferência da publicação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

13.6.1.2 - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

13.6.2 - Recebimento Definitivo: Os serviços contratados deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante recibo, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I, que será atestado pelo servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, matrícula 113239.

13.6.2.1 - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69, lei 8.666/93).

13.6.2.2 - Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

13.6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8 - O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias à partir dos serviços já executados e devidamente recebidos pela Administração, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentação da nota fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

15.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

15.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

15.4 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

15.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

15.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

16. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

16.2 - Caso haja alteração imprevisível no custo do fornecimento, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

17.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

18. ANTICORRUPÇÃO:

18.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do

contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

19.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 19.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

19.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

19.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

19.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

19.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

19.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.4 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.4.1 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.10 - A anulação do procedimento licitatório induz ao do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

20.11 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

20.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.14 - A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.15 - O pregoeiro não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.

20.16 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.17 - Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.19 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.20 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.23 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.24 - Fazem parte integrante deste Edital:

20.24.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

20.24.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato de Prestação de serviço.

20.24.3 - ANEXO III - Modelo da Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do Contrato, Cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

20.24.4 - ANEXO IV - Modelo Proposta de Preços.

20.24.5 - ANEXO V - Modelo Figuras Representativas. (em mídia digital)

Pato Branco, 20 de setembro de 2022.

Robson Cantu
Prefeito

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
LOTE 01 - PARQUE DO ALVORECER EXCLUSIVO ME e EPP					
1	1	sv	Papai Noel entrada do parque: Com figurino branco e dourado, com um saco de presentes em uma das mãos e um pato branco na outra mão, com altura de 4 m.	16.116,67	16.116,67
2	1	sv	Noel no Deck pescando: Altura 5,50m de comprimento - papai Noel sentado de pernas cruzadas pescando/peixe saindo da água de 1,50 de altura. Importante: todos os noéis serão esculpidos em isopor, fibrados e pintados com tinta automativa.	16.450,00	16.450,00
				Valor total do lote: R\$ 32.566,67	
LOTE 02 - TREVO DO PATINHO EXCLUSIVO ME e EPP					
1	1	sv	Noel com Pato nas mãos: Com figurino branco e dourado, com um e um pato branco nas mãos, com altura de 4 m.	7.450,00	7.450,00
2	1	sv	Bengalas: 02 (duas) bengalas em fibra de vidro, medindo 5 m de altura e 50 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automativa, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo).	7.816,67	7.816,67
				Valor total do lote: R\$ 15.266,67	
LOTE 03 - LARGO DA LIBERDADE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	1	sv	Noéis praticando esportes: (3,00m altura cada). Noel basqueteiro: Cenário com 02 Papai Noel - jogando basquete. Medidas Noel: 3,00 de altura -	29.816,67	29.816,67

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			um fazendo driblando o companheiro para fazer cesta. Cesta de basquete com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorriño da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorriño será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo). 02 Bolas de natal/basquete de 1,20 de diâmetro, pintada a bola de natal nas cores e formato da bola de basquetebol. Noel jogando vôlei - Cenário com 02 (dois) Papai Noel - Jogando voleibol; Medidas Noel: 3,00 de altura - Rede de vôlei imaginária, com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorriño da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorriño será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo). 02 Bolas de vôlei de 1,20 de diâmetro, pintada como se a bola de natal fosse de voleibol.		
2	1	sv	Corredor de acesso a piscina: entre os bancos e a pista de caminhada- este corredor será todo intercalo com bolas esportivas com diâmetro de 1,20m, fibradas e pintadas com variações esportivas. Corredor de árvores no complexo aquático - intercalando entre as árvores bolas de natal pintadas como bolas esportivas.	11.316,67	11.316,67
3	1	sv	Lateral centro aquático: Cenário papai noel treinando, 01 papai noel de 2 m de altura, fazendo exercício de barra com movimentos/barra altura 3,00m, laterais jogos de 03 bolas, sobrepostas formando uma pirâmide - todas as modalidades 1,20 de diâmetro cada bola esportiva, formando o cenário do noel.	11.316,67	11.316,67
Valor total do lote: R\$52.450,01					
LOTE 04 - DECORAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	1	sv	Portal de entrada da Vila de Noel (Lateral da Igreja Matriz) - será confeccionado em compensado resinado, os tijolinhos serão de isopor resinado - demonstrando tijolinhos a vista, com iluminação na luminária que será sobreposta a coluna, medidas da coluna do portal: 0,60 X 0,60 X 5 m na parte central, arco em estilo de faixa com 10 metros de vão (comprimento) e 0,80 m de largura na cor vermelha, com escrita em	106.666,67	106.666,67

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			<p>dourado "VILA DE NATAL", no topo da coluna do portal terão lustres iluminados em fibra cristal, com luz branca fria, nas colunas serão acrescentadas decoração com guirlandas em festão verde aramado e bolas vermelhas e um laço dourado, a ponteira da coluna terá terminação em dourado. O portal será pintado em tinta automotiva e envernizado (desenho em anexo). Bengalas: 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo) serão colocadas na frente do portal de entrada. Casinhas: 08 casinhas, base das casas fabricadas em compensado resinado a base de água, detalhes detalhes/peças esculpidas em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, medidas da base - parte inferior das casas: profundidade 1,20 m e altura da base das casas 2,10m. Decoração das casas: todas terão luz interna, com tabeiras, floreiras, rococós, molduras em janela e portas, telhados todos com detalhes em 3D/alto relevo, chaminé, neve caindo sob as casas, balaustres vazados, lamparinas. Descrição detalhada de cada casa: Casa 01 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; telhado 1,20X 1,50m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura. Casa 02 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; Telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura. Casa 03 - estrutura estilo tábuas de madeira horizontais, nas medidas 3,60 X 1,50m sobreposta porta nas medidas 2,00 X 0,50 m - altura central da casa 3,70 m com sobrado, telhado estilo germânico; Telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60 m - porta parte superior arredondada; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura; Escada em frente à casa com corrimão: 0,60 m altura X 0,90 m de comprimento - avance X 0,50 m largura, degrau 03 unidades de 0,20 m X 0,20 m cada. Casa 04 - tijolinhos á</p>		

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			<p>vista medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura. Casa 05 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60 m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura. Casa 06 - medindo 3,10 m de altura casa aclopada (sextavada), 2,20 m extensão 3,10 X 1,20 segundo andar, altura, 4,00 X 1,20 m altura (2 andares), frente com janelas sobrepostas com 14 janelas e 06 toldos, porta central da casa com 02 janelas, telha do sextavado com 02 sótãos acoplados. Janelas: 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,35 X 0,40 altura. Casa 07 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura. Casa 08 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura. Igreja - 01 igreja estilo ucraniana, toda trabalhada com arabescos nas medidas 04 torres total, 02 torres laterais, telhados sextavado, 01 torre de fundos com telhado oitavado, 01 torre central com telhado sextavado pé direto de 05 m de altura até a cruz, 4,80 comprimento, extensão 1,60m. 06 Janelas de 0,70 m X 0,50m com a parte superior arredondada com molduras 03 vãos livres para sinos de 0,70 m X 0,40 m com molduras Em cada torre terá uma pinha e na torre central um pinha de 1 m, com cruz de Caravaca. 02 telhados estilo ucraniano 01 telhado em formato de cúpula 01 telhado em formato chinês, todo acabamento será de rococó gótico - bem trabalhado. Coreto - 03 cúpulas sob o coreto sextavado, com rampa de acessibilidade e corrimão com luminária sobreposta de natal na entrada do mesmo. Na cúpula do meio será dividida em 12 janelinhas, telhado estilo chinês; Piso de madeira; Cerquinha de madeira (balaustres vazados 1 m de altura e parapeito de 1m e 30 cm de largura Medidas: 2,80 m de diâmetro, 3,60 de altura, laterais com candelabros esculpido em isopor resinado e</p>		

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			<p>talhados em madeira. Rampa serilhada para acessibilidade, de 1,20m; Balaústres trabalhados vazadas com 1 m de altura e parapeito de 1 m e 30 cm de largura Pintura nas cores vermelha e branca. Caixa de correio - Material compensados resinado e texturizado, isopor esculpido no formato da caixa de correio; Pintura: tinta automotiva nas cores vermelho, branco, preto e detalhes em dourado, com motivos de natal; Medidas: 3,00m de altura, diâmetro de 1,50 m. 06 Personagens de Natal: Menino: altura 1,80 - largura proporcional - personagem caracterizado com vestimentas de neve, brincando na neve construindo um boneco de neve, com botas de frio, boné de orelhas, cachecol e casaco comprido de frio. Menina: altura 1,80 - largura proporcional - personagem caracterizada com vestimentas de neve, brincando na neve construindo um boneco de neve, com botas de frio, toca com pompom na ponta, cachecol vestido e casaco comprido de frio, com tampão no ouvido - estilo fone de ouvido. Papai Noel esquiador: altura 2,00m - largura proporcional, personagens com vestimentas básica de Noel, andando de esqui. Papai Noel patinador: altura 2,00m- largura proporcional, personagem com vestimentas básica de Noel, patinando no gelo. Duendes esquiador: altura 1,20m - duendes com figurinos nas cores vermelho, verde e branco, com meias listradas, gorriño, calça, botas pontiagudas, blusa com acabamentos em pontas, ajudando as crianças fazerem o boneco de neve e esquiando. Duendes patinador: altura 1,20mts - duendes com figurinos nas cores vermelho, verde e branco, com meias listradas, gorriño, calça, botas pontiagudas, blusa com acabamentos em pontas, patinando. 06 Animaizinhos de Natal: Pinguins esquiador: 0,60 de altura/ proporcional largura - devido aos movimentos, estarão esquiando, vestimentas cachecol no pescoço e fones de ouvido de frio. Pinguins patinando: 0,60 de altura/ proporcional largura - devido aos movimentos, estarão patinando, vestimentas cachecol no pescoço e fones de ouvido de frio. Urso na caixa de correio segurando outro urso: 1,00 de altura e 1,20 de largura, urso com as 4 patas no chão de apoio para o ursinho subir em suas costas para colocar a cartinha na caixa de correio para o Papai Noel. Urso na caixa de correio colocando carta: 1,20m</p>		

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			<p>X 1,00m largura, ursinho com uma cartinha na mão endereçada ao Papai Noel sob o urso grande colocando a cartinha na caixa de correio. Patinho branco esquiador: 0,80 m de altura, patinando na Vila do Noel. Patinho branco patinador: 0,80 m de altura, patinando na Vila do Noel interagindo com o público em geral. 01 Boneco de neve chefe de trânsito - 2 m de altura - largura 1,20 m este boneco estará com blusa de policial de trânsito da Vila do Noel, apito e boné; 01 Boneco de neve em construção - 2 m de altura - largura 1,20 m este boneco estará com sua pare inferior com se fosse neve derretida e as crianças do cenário construindo o mesmo. Todos os personagens da Vila do Noel, serão esculpidos em isopor, fibrados, resinados e pintados de acordo com os personagens em tinta automotiva; 01 Portal de saída da Vila de Noel - será confeccionado em compensado resinado, os tijolinhos serão de isopor resinado - demonstrando tijolinhos a vista, com iluminação na luminária que será sobreposta a coluna, medidas da coluna do portal: 0,60 X 0,60 X 5m na parte central, arco em estilo de faixa com 10 metros de vão (comprimento) e 0,80 m de largura na cor vermelha, com escrita em dourado "VILA DE NATAL", no topo da coluna do portal terão lustres iluminados em fibra cristal, com luz branca fria, nas colunas serão acrescentadas decoração com guirlandas em festão verde aramado e bolas vermelhas e um laço dourado, a ponteira da coluna terá terminação em dourado. O portal será pintado em tinta automotiva e envernizado (desenho em anexo). Entretenimento - Vila Noel - Viagem de trenó "realidade virtual" dentro de minis trenós com capacidade de 02 crianças cada trenó e um trenó para cadeirante. Serão 04 trenós, sendo que 01 será para cadeirantes - medidas 1,20 X 0,80m/ largura interna 0,80 cadeirante demais 2,00 X 1,20 m largura interna 0,60; Pintura com tinta automotiva, nas cores vermelho, branco e dourado.</p>		
2	1	sv	<p>Chafariz: 05 Duendes trabalhando e construindo uma árvore de Natal com gotas d'água. Medidas duendes: 1,00 m de altura, largura proporcional devido a movimentos dos mesmos, com vertimentas nas cores verde, vermelha, branca e dourada, avental, gorriño, botas e calça. Árvore com gota d'água: 2,00 m de altura X 1,20 de largura, dentro do chafariz pertencente ao</p>	28.000,00	28.000,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			município, na praça central, em forma de gotas em 03 partes formando um pinheiro de natal. Pintura automotiva Material: isopor esculpido e fibra de vidro; Monumentos ao redor do chafariz: 07 Gorros de Noel: sobrepor gorros de natal na cúpula dos mesmos; Medidas: 1,20 largura barrado do gorro - base/ gorro 1,00m altura/1,20 ponta do gorro com pompom Material: esculpido em isopor, fibrados e resinados Pintura: automotiva.		
3	1	sv	Quadra Esportiva da Praça Presidente Vargas: Castelo cenográfico/fachada cenográfica lúdico em redor da pista de patinação: Medidas frente 30m comprimento X 6m de altura de frente. Fadas e papai noel em 3D compõe o cenário. Torres todas em 3D com janela na parte superior arredondadas e nas pontas das torres com bandeiras vermelhas de natal. Medidas: torre central 06 m de altura, com porta e janela com papai noel acenando; 02 torres laterais com 4,50m de altura - torre da direita uma fada na janela em 3D; 01 torre ao fundo inclinada com altura de 4 m; 01 torre de 2 m entre a torre da esquerda, com porta central; Castelo medieval com tijolos esculpido em relevo em isopor e fibrados aleatoriamente; Soldadinhos de chumbo na porta principal do castelo, com 2,00 m de altura.	65.660,00	65.660,00
4	1	sv	Brinquedos (Roda Gigante e Tobogã): Customizar a entrada da roda gigante e do tobogã de acordo com a instalação dos brinquedos em fachada cenográfica serão confeccionados em compensado resina, para melhor sustentação e pintura automotiva em 3D.	15.093,33	15.093,33
Valor total do lote: R\$ 215.420,00					
LOTE 05 - GINASIO DOLIVAR LAVARDA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	1	sv	Papai noel Jogando Futebol: Cenário com 02 (dois) Papai Noel - Jogando futebol; Medidas Noel: 3,00 de altura - um fazendo embaixadinhas e um fazendo pênalti; Gol com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo). 02 Bolas de natal/futebol em fibra de vidro de 1,20 de diâmetro, pintada como se a	120.400,00	120.400,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			bola de natal fosse de futebol.		
Valor total do lote: R\$ 120.400,00					
LOTE 06 - CIDADE PET AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	1	sv	Cidade de Noel Ama Pet's: a) Casas da cidade Pet (produzidas em compensado resinado, detalhes das casinhas os quais serão esculpido em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D, toldos, lamparinas, rococó, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz) medidas 3,50m de altura máxima e 2,00 altura mínima, 16 m de comprimento, divididas em 07 casinhas sendo: Casinhas de cães e gatos. Estrebaria de renas. Cocheira de pôneis e mini vacas. Esculturas de pet's animados esquilo e porquinho da Índia. Medidas dos animais: 1,20m tamanho máximo tamanho 0,60 m mínimo; Banco para foto com Noel com os animais - 1,40 da largura X 1,10 de altura. Noel com animais - 2,50 m de altura. Fonte para pet com água: Grande 2,00 m de diâmetro; média 1,40 m de diâmetro; Pequena 0,65 m de diâmetro. Portal de entrada e portal de saída Pet: 3,50m de altura com vão de 4m, com uma faixa em formato de ossinho. 06 Postes de iluminação customizadas para pet. 06 árvores customizadas para pet; Importante: todos os papais noel e animais, serão esculpido em isopor e fibrados com pintura automotiva.	85.816,67	85.816,67
Valor total do lote: R\$ 85.816,67					
LOTE 07 - DESFILE DE NATAL CARROS ALEGORICOS AMPLA PARTICIPAÇÃO					
1	1	sv	Carro de abertura Pato Branco: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. O carro alegórico receberá decoração natalina de patos brancos entre laços e estrelas, patinha deitada na lua simbolizando o amor e velas natalinas simbolizando a esperança, iluminação de led em todo o carro, junto à base (contornando o carro) e nas laterais do carro serão aplicadas siluetas de água. Descritivo da decoração: Família de patos brancos (3 pai, mãe e filhinho) 3 m de altura pai pato/ 2m de altura mãe/pata e 1,50 m de altura filhinho/patinho,	20.107,33	20.107,33

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			cascata com água descendo pelas laterais do carro como fundo e personagens do desfile. Montado todo em virolas vazadas com contra luz, acabamento em veludo branco e vermelho com galão de bico em dourado largo.		
2	1	sv	Carro floresta encantada: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 7,70 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica. Gnomos - brincando na floresta de se esconder, com altura e 1,20 m de altura, largura de acordo com os movimentos, proporcionais a altura com figurinos chapéu verde com guizos dourados, calça e avental verde, meia listrada de vermelho e branco, botinha verde pontiaguda; Família de ursos (com movimento) urso pai 2,00 m de altura, urso mãe 1,80 m de altura, urso filho 1,60 m de altura ursinha pequena 1,20 de altura e ursinha bebê 0,90 m de altura no colo da mãe urso - todos em fibras, recobertos em pelúcia e com vestimentas em veludo, nas cores branco, verde, vermelho e dourado - gravatas e laços. Árvores animadas (com movimento) 3,0m de altura; Cogumelos - 1 m e 1,40 m de altura; Acabamento do carro alegórico - em veludo verde, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. Os personagens serão produzidos e esculpido em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D;	20.440,67	20.440,67
3	1	sv	Carro Fadas: Será construído nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Castelo medieval ladeado por fadas - formado por 3 torres sendo que a torre central será de 3,00 m de altura e as demais de 2 m de altura, com janelas arredondadas na parte superior e portas também com a parte superior arredondada. Fadas - de 1,70 m de altura sobrevoando o castelo. Rei e rainha - nos parapeitos dos castelos. Soldadinhos de chumbo, na porta principal do castelo. Acabamento do carro alegórico - em veludo verde e branco, pelúcias, folhagens, virolas vazadas com iluminação interna- contra luz e muitas flores. Os	18.371,67	18.371,67

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			personagens serão produzidos e esculpido em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.		
4	1	sv	Carro Presépio: Nas medidas de 7,70 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Duas mãos abertas com uma coroa sobreposta - Dentro da coroa uma estrebaria, com animais em movimentos, manjedoura e presépio vivo. Acabamento do carro alegórico - em dourado com virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.	21.774,00	21.774,00
5	1	sv	Carro Árvore de Natal - Cantata: Nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Escadaria redonda com corrimão trabalhado para frente do carro, para os personagens interagirem. Árvore de Natal com cantores - 3 m de altura - boneco de 1.60 de altura segurando o livro de cantos. Bonecos animados (Pato e pata com movimento e gorrinho de noel). Caixas de presente com patos pulando para fora. Caixas de presentes para crianças sair de dentro. Acabamento do carro alegórico - em veludo vermelho, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.	21.440,67	21.440,67
6	1	sv	Carro Luz do Natal - Trem Iluminado: Será construído nas medidas de 5,50m de comprimento e 2,00 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, 2 vagões de 3m e 2 m de largura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Trem todo iluminado, soltando fumaça e com sino tocando. Aurora boreal entre árvores nevadas, muita fumaça, com cenários em cima dos vagões e personagens vivos interagindo com o cenário do carro. Acabamento do carro alegórico - em veludo azul e branco, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor,	21.774,00	21.774,00

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.		
7	1	sv	Carro Fábrica de Doces: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Doces, bengalas, pirulitos, bules, chaleiras e fogão com movimento. Mamãe Noel de personagem VIVO, fazendo doces, no fogão a lenha com muita fumaça, interagindo com o público. Acabamento do carro alegórico - em veludo colorido, pelúcias, brilhos, rendas, fitas virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.	20.107,33	20.107,33
8	1	sv	Carro da Neve: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 7,20m de comprimento e 3,20 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Ursos polares de pé e deitados - 2,00 m de altura; Colunas de gelo - de 3 m de altura; Iglus de 1,00 m; Pinguins cantando, brincando, esquiando e patinando - 1,50 m de altura; Bola transparente com flocos de neve com movimento, com uma vila de noel dentro, medindo 1,80 m de altura. Acabamento do carro alegórico - em veludo azul e branco, pelúcias, virolas vazada com iluminação interna- contra luz, fumaça representando o frio do carro e neve. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.	20.107,33	20.107,33
9	1	sv	Carro Fábrica de Brinquedos do Noel: Nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Duendes trabalhando na fabricação de brinquedos - 1,60 m de altura. Esteira de brinquedos com movimento - os brinquedos passando pela esteira.	21.440,67	21.440,67

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
			Engrenagens com movimento e fumaça. Apito da fábrica. Mangueira sanfonadas ligando o carro. Acabamento do carro alegórico - em veludo de cores variadas, pelúcias, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.		
10	1	sv	Carro 70 Anos: Será construído nas medidas de 4,60 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Número setenta ladeado e todo iluminado pelo imaginário infantil. Pedestais em formato de pato iluminado - led com fundo, para as pessoas que irão representar o município nos 70 anos. Ícones da cidade - personagens vivos. Acabamento do carro alegórico - em ouro velho, muito papel picado espelhado. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.	21.440,67	21.440,67
11	1	sv	Carro de Noel: Será construído nas medidas de 7,90m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Representação de um Trenó de Noel com renas sobrevoando os pontos turísticos da Cidade, representação de um trem em movimento passando pelos locais. Acabamento do carro alegórico - em veludo de cor vermelho, pelúcias, virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.	17.371,67	17.371,67
Valor total do lote: R\$ 224.376,01					
Total Geral dos Lotes					746.296,03

2.2 - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

2.2.1 - LOTE 01 - Parque Alvorecer:

2.2.1.1 - Item 01 - Papai Noel entrada do parque: Com figurino branco e dourado, com um saco de presentes em uma das mãos e um pato branco na outra mão, com altura de 4 m.

2.2.1.2 - Item 02 - Noel no Deck pescando no lago: Altura 5,50m de comprimento - papai Noel sentado de pernas cruzadas pescando/peixe saindo da água de 1,50 de altura. Todos os noéis serão esculpidos em isopor, fibrados e pintados com tinta automotiva.

2.2.2 - LOTE 02 - Trevo Patinho:

2.2.2.1 - Item 01 - Noel com Pato nas mãos: Com figurino branco e dourado, com um e um pato branco nas mãos, com altura de 4 m.

2.2.2.2 - Item 02 - Bengalas: 02 (duas) bengalas em fibra de vidro, medindo 5 m de altura e 50 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco.

2.2.3 - LOTE 03 - Largo da Liberdade:

2.2.3.1 - Item 01 - Noéis praticando esportes: (3,00m altura cada). Noel basqueteiro Cenário com 02 Papai Noel - jogando basquete. Medidas Noel: 3,00 de altura - um fazendo driblando o companheiro para fazer cesta. Cesta de basquete com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco. 02 Bolas de natal/basquete de 1,20 de diâmetro, pintada a bola de natal nas cores e formato da bola de basquetebol. Noel jogando vôlei - Cenário com 02 (dois) Papai Noel - Jogando voleibol; Medidas Noel: 3,00 de altura - Rede de vôlei imaginária, com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco. 02 Bolas de vôlei de 1,20 de diâmetro, pintada como se a bola de natal fosse de voleibol.

2.2.3.2 - Item 02 - Corredor de acesso a piscina: entre os bancos e a pista de caminhada- este corredor será todo intercalo com bolas esportivas com diâmetro de 1,20m, fibradas e pintadas com variações esportivas. Corredor de árvores no complexo aquático - intercalando entre as árvores bolas de natal pintadas como bolas esportivas.

2.2.3.3 - Item 03 - Lateral centro aquático: Cenário papai noel treinando, 01 papai noel de 2 m de altura, fazendo exercício de barra com movimentos/barra altura 3,00m, laterais jogos de 03 bolas, sobrepostas formando uma pirâmide - todas as modalidades 1,20 de diâmetro cada bola esportiva, formando o cenário do noel.

2.2.3.4 - Todos elementos destes cenários serão esculpido em isopor, fibrados/fibra de vidro pintados de acordo com os elementos em tinta automotiva.

2.2.4 - LOTE 04 - DECORAÇÃO DA PRAÇA:

2.2.4.1 - Item 01 - PRAÇA CENTRAL:

a) Portal de entrada da Vila de Noel (Lateral da Igreja Matriz) - será confeccionado em compensado resinado, os tijolinhos serão de isopor resinado - demonstrando tijolinhos a vista, com iluminação na luminária que será sobreposta a coluna, medidas da coluna do portal: 0,60 X 0,60 X 5 m na parte central, arco em estilo de faixa com 10 metros de vão (comprimento) e 0,80 m de largura na cor vermelha, com escrita em dourado "VILA DE NATAL", no topo da coluna do portal terão lustres iluminados em fibra cristal, com luz branca fria, nas colunas serão acrescentadas decoração com guirlandas em festão verde aramado e bolas vermelhas e um laço dourado, a ponteira da coluna terá terminação em dourado. O portal será pintado em tinta automotiva e envernizado (desenho em anexo).

b) Bengalas: 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo) serão colocadas na frente do portal de entrada.

c) Casinhas: 08 casinhas, base das casas fabricadas em compensado resinado a base de água, detalhes detalhes/peças esculpido em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, medidas da base - parte inferior das casas: profundidade 1,20 m e altura da base das casas 2,10m. Decoração das casas: todas terão luz interna, com tabeiras, floreiras, rococós, molduras em janela e portas, telhados todos com detalhes em 3D/alto relevo, chaminé, neve caindo sob as casas, balaustres vazados, lamparinas.

2.2.4.1.1 - Descrição detalhada de cada casa:

a) Casa 01 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; telhado 1,20X 1,50m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

b) Casa 02 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; Telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

c) Casa 03 - estrutura estilo tábuas de madeira horizontais, nas medidas 3,60 X 1,50m sobreposta porta nas medidas 2,00 X 0,50 m - altura central da casa 3,70 m com sobrado, telhado estilo germânico; Telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60 m - porta parte superior arredondada; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura; Escada em frente à casa com corrimão: 0,60 m altura X 0,90 m de comprimento - avance X 0,50 m largura, degrau 03 unidades de 0,20 m X 0,20 m cada.

d) Casa 04 - tijolinhos á vista medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

e) Casa 05 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60 m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

f) Casa 06 - medindo 3,10 m de altura casa aclopada (sextavada), 2,20 m extensão 3,10 X 1,20 segundo andar, altura, 4,00 X 1,20 m altura (2 andares), frente com janelas sobrepostas com 14 janelas e 06 toldos, porta central da casa com 02 janelas, telha do sextavado com 02 sótãos acoplados. Janelas: 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,35 X 0,40 altura.

g) Casa 07 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

h) Casa 08 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

2.2.4.1.2 - Igreja - 01 igreja estilo ucraniana, toda trabalhada com arabescos nas medidas 04 torres total, 02 torres laterais, telhados sextavado, 01 torre de fundos com telhado oitavado, 01 torre central com telhado sextavado pé direito de 05 m de altura até a cruz, 4,80 comprimento, extensão 1,60m. 06 Janelas de 0,70 m X 0,50m com a parte superior arredondada com molduras 03 vãos livres para sinos de 0,70 m X 0,40 m com molduras Em cada torre terá uma pinha e na torre central um pinha de 1 m, com cruz de Caravaca. 02 telhados estilo ucraniano 01 telhado em formato de cúpula 01 telhado em formato chinês, todo acabamento será de rococó gótico - bem trabalhado.

2.2.4.1.3 - Coreto - 03 cúpulas sob o coreto sextavado, com rampa de acessibilidade e corrimão com luminária sobreposta de natal na entrada do mesmo. Na cúpula do meio será dividida em 12 janelinhas, telhado estilo chinês; Piso de madeira; Cerquinha de madeira (balaustres vazados 1 m de altura e parapeito de 1m e 30 cm de largura Medidas: 2,80 m de diâmetro, 3,60 de altura, laterais com candelabros esculpido em isopor resinado e talhados em madeira. Rampa serilhada para acessibilidade, de 1,20m; Balaústres trabalhados vazadas com 1 m de altura e parapeito de 1 m e 30 cm de largura Pintura nas cores vermelha e branca.

2.2.4.1.4 - Caixa de correio - Material compensados resinado e texturizado, isopor esculpido no formato da caixa de correio; Pintura: tinta automotiva nas cores vermelho, branco, preto e detalhes em dourado, com motivos de natal; Medidas: 3,00m de altura, diâmetro de 1,50 m.

2.2.4.1.5 - 06 Personagens de Natal: Menino: altura 1,80 - largura proporcional - personagem caracterizado com vestimentas de neve, brincando na neve construindo um boneco de neve, com botas de frio, boné de orelhas, cachecol e casaco comprido de frio. Menina: altura 1,80 - largura proporcional - personagem caracterizada com vestimentas de neve, brincando na neve construindo um boneco de neve, com botas de frio, toca com pompom na ponta, cachecol vestido e casaco comprido de frio, com tampão no ouvido - estilo fone de ouvido. Papai Noel esquiador: altura 2,00m - largura proporcional, personagens com vestimentas básica de Noel, andando de esqui. Papai Noel patinador: altura 2,00m- largura proporcional, personagem com vestimentas básica de Noel, patinando no gelo. Duendes esquiador: altura 1,20m - duendes com figurinos nas cores vermelho, verde e branco, com meias listradas, gorrinho, calça, botas pontiagudas, blusa com acabamentos em pontas, ajudando as crianças fazerem o boneco de neve e esquiando. Duendes patinador: altura 1,20m - duendes com figurinos nas cores vermelho, verde e branco, com meias listradas, gorrinho, calça, botas pontiagudas, blusa com acabamentos em pontas, patinando.

2.2.4.1.6 - 06 Animaizinhos de Natal: Pinguins esquiador: 0,60 de altura/ proporcional largura - devido aos movimentos, estarão esquiando, vestimentas cachecol no pescoço e fones de ouvido de frio. Pinguins patinando: 0,60 de altura/ proporcional largura - devido aos movimentos, estarão patinando, vestimentas

cachecol no pescoço e fones de ouvido de frio. Urso na caixa de correio segurando outro urso: 1,00 de altura e 1,20 de largura, urso com as 4 patas no chão de apoio para o ursinho subir em suas costas para colocar a cartinha na caixa de correio para o Papai Noel. Urso na caixa de correio colocando carta: 1,20m X 1,00m largura, ursinho com uma cartinha na mão endereçada ao Papai Noel sob o urso grande colocando a cartinha na caixa de correio. Patinho branco esquiador: 0,80 m de altura, patinando na Vila do Noel. Patinho branco patinador: 0,80 m de altura, patinando na Vila do Noel interagindo com o público em geral.

2.2.4.1.7 - 01 Boneco de neve chefe de trânsito - 2 m de altura - largura 1,20 m este boneco estará com blusa de policial de trânsito da Vila do Noel, apito e boné;

2.2.4.1.8 - 01 Boneco de neve em construção - 2 m de altura - largura 1,20 m este boneco estará com sua pare inferior com se fosse neve derretida e as crianças do cenário construindo o mesmo. Todos os personagens da Vila do Noel serão esculpido em isopor, fibrados, resinados e pintados de acordo com os personagens em tinta automotiva;

2.2.4.1.9 - 01 Portal de saída da Vila de Noel - será confeccionado em compensado resinado, os tijolinhos serão de isopor resinado - demonstrando tijolinhos a vista, com iluminação na luminária que será sobreposta a coluna, medidas da coluna do portal: 0,60 X 0,60 X 5m na parte central, arco em estilo de faixa com 10 metros de vão (comprimento) e 0,80 m de largura na cor vermelha, com escrita em dourado "VILA DE NATAL", no topo da coluna do portal terão lustres iluminados em fibra cristal, com luz branca fria, nas colunas serão acrescentadas decoração com guirlandas em festão verde aramado e bolas vermelhas e um laço dourado, a ponteira da coluna terá terminação em dourado. O portal será pintado em tinta automotiva e envernizado.

2.2.4.1.9 - Entretenimento - Vila Noel - Viagem de trenó "realidade virtual" dentro de minis trenós com capacidade de 02 crianças cada trenó e um trenó para cadeirante. Serão 04 trenós, sendo que 01 será para cadeirantes - medidas 1,20 X 0,80m/ largura interna 0,80 cadeirante demais 2,00 X 1,20 m largura interna 0,60; Pintura com tinta automotiva, nas cores vermelho, branco e dourado.

2.2.4.2 - Item 02 - Chafariz: 05 Duendes trabalhando e construindo uma árvore de Natal com gotas d'água. Medidas duendes: 1,00 m de altura, largura proporcional devido a movimentos dos mesmos, com vertimentas nas cores verde, vermelha, branca e dourada, avental, gorrinho, botas e calça. Árvore com gota d'água: 2,00 m de altura X 1,20 de largura, dentro do chafariz pertencente ao município, na praça central, em forma de gotas em 03 partes formando um pinheiro de natal. Pintura automotiva Material: isopor esculpido e fibra de vidro; Monumentos ao redor do chafariz: 07 Gorros de Noel: sobrepor gorros de natal na cúpula dos mesmos; Medidas: 1,20 largura barrado do gorro - base/ gorro 1,00m altura/1,20 ponta do gorro com pompom Material: esculpido em isopor, fibrados e resinados Pintura: automotiva.

2.2.4.3 - Item 03 - Quadra Esportiva da Praça Presidente Vargas: Castelo cenográfico/fachada cenográfica lúdico em redor da pista de patinação: Medidas frente 30m comprimento X 6m de altura de frente. Fadas e papai noel em 3D compõe o cenário. Torres todas em 3D com janela na parte superior arredondadas e nas pontas das torres com bandeiras vermelhas de natal. Medidas: torre central 06 m de altura, com porta e janela com papai noel acenando; 02 torres laterais com 4,50m de altura - torre da direita uma fada na janela em 3D; 01 torre ao fundo inclinada com altura de 4 m; 01 torre de 2 m entre a torre da esquerda, com porta central; Castelo medieval com tijolos esculpido em relevo em isopor e fibrados aleatoriamente; Soldadinhos de chumbo na porta principal do castelo, com 2,00 m de altura.

2.2.4.4 - Item 04 - Brinquedos (Roda Gigante e Tobogã): Customizar a entrada da roda gigante e do tobogã de acordo com a instalação dos brinquedos em fachada cenográfica serão confeccionados em compensado resina, para melhor sustentação e pintura automotiva em 3D.

2.2.5 - LOTE 05 - Ginásio Dolivar Lavarda:

2.2.5.1 - Item 01 - Cenário com 02 (dois) Papai Noel - Jogando futebol; Medidas Noel: 3,00 de altura - um fazendo embaixadinhas e um fazendo pênalti; Gol com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo). 02 Bolas de natal/futebol em fibra de vidro de 1,20 de diâmetro, pintada como se a bola de natal fosse de futebol.

2.2.6 - LOTE 06 - Cidade Pet (Localizado no Terreno da Rua Tocantins)

2.2.6.1 - Item 01 - Cidade de Noel Ama Pet's:

a) Casas da cidade Pet (produzidas em compensado resinado, detalhes das casinhas os quais serão esculpido em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D, toldos, lamparinas, rococó, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz) medidas 3,50m de altura máxima e 2,00 altura mínima, 16 m de comprimento, divididas em 07 casinhas sendo: Casinhas de cães e gatos. Estrebaria de renas. Cocheira de pôneis e mini vacas. Esculturas de pet's animados esquilos e porquinho da Índia. Medidas dos animais: 1,20m tamanho máximo tamanho 0,60 m mínimo;

b) Banco para foto com Noel com os animais - 1,40 da largura X 1,10 de altura. Noel com animais - 2,50 m de altura.

c) Fonte para pet com água: Grande 2,00 m de diâmetro; média 1,40 m de diâmetro; Pequena 0,65 m de diâmetro.

d) Portal de entrada e portal de saída Pet: coluna de 3,50 m de altura com vão de 4 m - para faixa, com uma faixa em formato de ossinho - escrito "Cidade Natal Pet" - "Feliz Natal", nas cores vermelho, dourado e branco.

e) 06 Postes de iluminação customizados para pet; f) 06 árvores customizadas para pet; Todos os papais noel e animais, serão esculpido em isopor e fibrados com pintura automotiva.

2.2.7 - LOTE 07 - Desfile de Natal - carros alegóricos:

2.2.7.1 - Item 01- Carro de abertura PATO BRANCO: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica. O carro alegórico receberá decoração natalina de patos brancos entre laços e estrelas, patinha deitada na lua simbolizando o amor e velas natalinas simbolizando a esperança, iluminação de led em todo o carro, junto à base (contornando o carro) e nas laterais do carro serão aplicadas siluetas de água. **Descritivo da decoração:** Família de patos brancos (3 pai, mãe e filhinho) 3 m de altura pai pato/ 2m de altura mãe/pata e 1,50 m de altura filhinho/patinho, cascata com água descendo pelas laterais do carro como fundo e personagens do desfile. Montado todo em virolas vazadas com contra luz, acabamento em veludo branco e vermelho com galão de bico em dourado largo. Cascata com água descendo pelas laterais do carro como fundo e personagens do desfile vivos completando o cenário do carro alegórico. Montado todo em virolas vazadas com contra luz, acabamento em veludo branco e vermelho com galão de bico em dourado; Serão produzidas e esculpidas as peças de decoração do carro em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D, lamparinas, rococó, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz.

2.2.7.2- Item 02- Carro floresta encantada: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 7,70 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica. Gnomos - brincando na floresta de se esconder, com altura e 1,20 m de altura, largura de acordo com os movimentos, proporcionais a altura com figurinos chapéu verde com guizos dourados, calça e avental verde, meia listrada de vermelho e branco, botinha verde pontiaguda; Família de ursos (com movimento) urso pai 2,00 m de altura, urso mãe 1,80 m de altura, urso filho 1,60 m de altura ursinha pequena 1,20 de altura e usinha bebê 0,90 m de altura no colo da mãe urso - todos em fibras, recobertos em pelúcia e com vestimentas em veludo, nas cores branco, verde, vermelho e dourado - gravatas e laços. Árvores animadas (com movimento) 3,0m de altura; Cogumelos - 1 m e 1,40 m de altura; Acabamento do carro alegórico - em veludo verde, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. Os personagens serão produzidos e esculpido em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D;

2.2.7.3 - Item 03 - Carro Fadas: Será construído nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Castelo medieval ladeado por fadas - formado por 3 torres sendo que a torre central será de 3,00 m de altura e as demais de 2 m de altura, com janelas arredondadas na parte superior e portas também com a parte superior arredondada. Fadas - de 1,70 m de altura sobrevoando o castelo. Rei e rainha - nos parapeitos dos castelos. Soldadinhos de chumbo, na porta

principal do castelo. Acabamento do carro alegórico - em veludo verde e branco, pelúcias, folhagens, virolas vazadas com iluminação interna- contra luz e muitas flores. Os personagens serão produzidos e esculpido em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.4 - Item 04 - Carro Presépio: Nas medidas de 7,70 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Duas mãos abertas com uma coroa sobreposta - Dentro da coroa uma estrebaria, com animais em movimentos, manjeoura e presépio vivo. Acabamento do carro alegórico - em dourado com virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.5 - Item 05- Carro Árvore de Natal - cantata: Nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Escadaria redonda com corrimão trabalhado para frente do carro, para os personagens interagirem. Árvore de Natal com cantores - 3 m de altura - boneco de 1.60 de altura segurando o livro de cantos. Bonecos animados (Pato e pata com movimento e gorriinho de noel). Caixas de presente com patos pulando para fora. Caixas de presentes para crianças sair de dentro. Acabamento do carro alegórico - em veludo vermelho, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.6 - Item 06 - Carro Luz do Natal - Trem Iluminado: Será construído nas medidas de 5,50m de comprimento e 2,00 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, 2 vagões de 3m e 2 m de largura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Trem todo iluminado, soltando fumaça e com sino tocando. Aurora boreal entre árvores nevadas, muita fumaça, com cenários em cima dos vagões e personagens vivos interagindo com o cenário do carro. Acabamento do carro alegórico - em veludo azul e branco, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.7 - Item 07- Fabrica de Doces: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 4,60 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Doces, bengalas, pirulitos, bules, chaleiras e fogão com movimento. Mamãe Noel de personagem VIVO, fazendo doces, no fogão a lenha com muita fumaça, interagindo com o público. Acabamento do carro alegórico - em veludo colorido, pelúcias, brilhos, rendas, fitas virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.8 - Item 08 - Carro da Neve: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 7,20m de comprimento e 3,20 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Ursos polares de pé e deitados - 2,00 m de altura; Colunas de gelo - de 3 m de altura; Iglus de 1,00 m; Pinguins cantando, brincando, esquiando e patinando - 1,50 m de altura; Bola transparente com flocos de neve com movimento, com uma vila de noel dentro, medindo 1,80 m de altura. Acabamento do carro alegórico - em veludo azul e branco, pelúcias, virolas vazada com iluminação interna- contra luz, fumaça representando o frio do carro e neve. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.9 - Item 09 - Carro Fábrica de Brinquedos do Noel: Nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Duendes trabalhando na fabricação de brinquedos - 1,60 m de altura. Esteira de brinquedos com movimento - os brinquedos passando pela esteira. Engrenagens com movimento e fumaça. Apito da fábrica. Mangueira sanfonadas ligando o carro. Acabamento do carro alegórico - em veludo de cores variadas, pelúcias, virolas vazada com iluminação

interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.10 - Item 10 - Carro 70 Anos: Será construído nas medidas de 4,60 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Número setenta ladeado e todo iluminado pelo imaginário infantil. Pedestais em formato de pato iluminado - led com fundo, para as pessoas que irão representar o município nos 70 anos. Ícones da cidade - personagens vivos. Acabamento do carro alegórico - em ouro velho, muito papel picado espelhado. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.7.11 - Item 11- Carro de Noel: Será construído nas medidas de 7,90m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Representação de um Trenó de Noel com renas sobrevoando os pontos turísticos da Cidade, representação de um trem em movimento passando pelos locais. Acabamento do carro alegórico - em veludo de cor vermelho, pelúcias, virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

2.2.8 - Ao total deverão ser confeccionados em torno de 93 (noventa e três) novos enfeites de natal, no que se refere ao Lote 7 deverão ser confeccionados 11 (onze) novos enfeites na parte superior dos veículos já existentes, sendo aproveitado somente à base dos carros alegóricos.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - O natal é um dos eventos do município de Pato Branco, mais esperados do ano e que fomentam o turismo e o comércio local, durante o período em que acontecem, como também a proporciona a alegria e união das famílias neste período, destacando-se a importância da programação do Natal com a abertura oficial onde acontece o "Grande Desfile de Natal", suas decorações na cidade toda, como também toda uma programação de natal nas noites pato branquenses, com apresentações artísticas, valorizando os artistas locais, brinquedos (roda gigante), ocorrendo gratuitamente durante todos os dias e noites em nosso município.

3.1.2 - Para a perfeita realização destes eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para confecção e manutenção de carros alegóricos e elementos de composição, iluminação cenográfica e efeitos do espetáculo, conforme especificado no presente Termo de Referência.

3.2 - JUSTIFICATIVA PARA O CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

3.2.1 - Em atendimento à Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

3.2.1.1 - **Os lotes 01 e 02** cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**

3.2.1.2 - **Para os lotes de 03 ao 07** com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **será de ampla participação de empresas em geral**, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.

4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2 - A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

4.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Departamento de Natal, situado à Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, em até 20 dias antes da abertura oficial do Natal.

4.4 - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

4.5 - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

4.6 - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.6.1 - Recebimento Provisório: Os serviços contratados deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e os mesmos terão um prazo de até 02 (dois) dias, para a conferência da publicação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.6.1.2 - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

4.6.2 - Recebimento Definitivo: Os serviços contratados deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante recibo, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I, que será atestado pelo servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, matrícula 113239.

4.6.2.1 - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

4.6.2.2 - Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

4.6.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.8 - O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

6.3 - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.4 - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

- 6.5** - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.
- 6.6** - É de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços
- 6.7** - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.8** - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.9** - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.10** - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.
- 6.11** - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.12** - Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69, Lei 8.666/93).
- 6.13** - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.
- 6.14** - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.
- 6.15** - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.16** - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.17** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.18** - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.19** - A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.
- 6.20** - A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.
- 6.21** - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.
- 6.22** - A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo

Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

6.23 - Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.

6.24 - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.25 - Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.26 - Todos os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente e com crachá de identificação.

6.27 - A contratada deverá se responsabilizar pela alimentação, hospedagem, transporte e demais custos com a sua equipe para a execução dos serviços.

6.28 - A Contratada deverá se responsabilizar para boa execução do serviço, em fornecer todo material e mão-de-obra.

6.29 - Para confecção a contratada deverá disponibilizar três profissionais especializados na modelagem de personagens em eps.

6.30 - Para aferição do objeto a empresa deve apresentar em até 05 (cinco) dias amostras dos trabalhos realizados, na sede do Departamento do Natal

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

7.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

7.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

7.4 - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

7.5 - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

7.6 - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.7 - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

7.8 - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

7.9 - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

7.10 - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

7.11 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

7.12 - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

7.13 - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.14 - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

7.14.1 - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

7.14.2 - Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

7.15 - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

7.16 - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

8.2 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

8.3 - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

8.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

8.6 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.8 - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.

8.9 - Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

8.10 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. ANTICORRUPÇÃO

9.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias à partir dos serviços já executados e devidamente recebidos pela Administração, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentação da nota fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não deve apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

10.6 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para suporte das despesas serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias:

11.1.1 - 07 Secretarias Municipal Educação E Cultura, 07.04 Departamento De Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção Das Atividades De Datas Comemorativas - 3.3.90.39.23.00.00 Festividades E Homenagens, Fonte N° 511, Despesa N° 13469, Desdobramento N° 13679.

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.2 - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

13. EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

13.2 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula nº 5142-0/1.

14.2 - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1 - A servidora **Simone Dalfovo**, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

15.2 - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2 - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.2.1 - As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

16.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 15.2.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

16.3 - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

16.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contratual, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

16.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

16.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

16.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

16.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

Contrato nº __/2022/GP.

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, o **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Robson Cantu**, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a aquisição, adiante especificada, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022 - Processo nº 331/2022**, conforme autorização constante do processo nº 7814/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor Total
			LOTE		

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

I - LOTE 01 - Parque Alvorecer:

a) Item 01 - Papai Noel entrada do parque: Com figurino branco e dourado, com um saco de presentes em uma das mãos e um pato branco na outra mão, com altura de 4 m.

b) Item 02 - Noel no Deck pescando no lago: Altura 5,50m de comprimento - papai Noel sentado de pernas cruzadas pescando/peixe saindo da água de 1,50 de altura. Todos os noéis serão esculpido em isopor, fibrados e pintados com tinta automotiva.

II - LOTE 02 - Trevo Patinho:

a) Item 01 - Noel com Pato nas mãos: Com figurino branco e dourado, com um e um pato branco nas mãos, com altura de 4 m.

b) Item 02 - Bengalas: 02 (duas) bengalas em fibra de vidro, medindo 5 m de altura e 50 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco.

III - LOTE 03 - Largo da Liberdade:

a) Item 01 - Noéis praticando esportes: (3,00m altura cada). Noel basqueteiro Cenário com 02 Papai Noel - jogando basquete. Medidas Noel: 3,00 de altura - um fazendo driblando o companheiro para fazer cesta. Cesta de basquete com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco. 02 Bolas de natal/basquete de 1,20 de diâmetro, pintada a bola de natal nas cores e formato da bola de basquetebol. Noel jogando vôlei - Cenário com 02 (dois) Papai

Noel - Jogando voleibol; Medidas Noel: 3,00 de altura - Rede de vôlei imaginária, com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco. 02 Bolas de vôlei de 1,20 de diâmetro, pintada como se a bola de natal fosse de voleibol.

b) Item 02 - Corredor de acesso a piscina: entre os bancos e a pista de caminhada- este corredor será todo intercalado com bolas esportivas com diâmetro de 1,20m, fibradas e pintadas com variações esportivas. Corredor de árvores no complexo aquático - intercalando entre as árvores bolas de natal pintadas como bolas esportivas.

c) Item 03 - Lateral centro aquático: Cenário papai noel treinando, 01 papai noel de 2 m de altura, fazendo exercício de barra com movimentos/barra altura 3,00m, laterais jogos de 03 bolas, sobrepostas formando uma pirâmide - todas as modalidades 1,20 de diâmetro cada bola esportiva, formando o cenário do noel.

d) Todos elementos destes cenários serão esculpido em isopor, fibrados/fibra de vidro pintados de acordo com os elementos em tinta automotiva.

IV - LOTE 04 - DECORAÇÃO DA PRAÇA:

a) Item 01 - PRAÇA CENTRAL:

i) Portal de entrada da Vila de Noel (Lateral da Igreja Matriz) - será confeccionado em compensado resinado, os tijolinhos serão de isopor resinado - demonstrando tijolinhos a vista, com iluminação na luminária que será sobreposta a coluna, medidas da coluna do portal: 0,60 X 0,60 X 5 m na parte central, arco em estilo de faixa com 10 metros de vão (comprimento) e 0,80 m de largura na cor vermelha, com escrita em dourado "VILA DE NATAL", no topo da coluna do portal terão lustres iluminados em fibra cristal, com luz branca fria, nas colunas serão acrescentadas decoração com guirlandas em festão verde aramado e bolas vermelhas e um laço dourado, a ponteira da coluna terá terminação em dourado. O portal será pintado em tinta automotiva e envernizado (desenho em anexo).

ii) Bengalas: 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorrinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorrinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo) serão colocadas na frente do portal de entrada.

iii) Casinhas: 08 casinhas, base das casas fabricadas em compensado resinado a base de água, detalhes detalhes/peças esculpidas em isopor, fibrados, pintados e texturizados com tinta automotiva, medidas da base - parte inferior das casas: profundidade 1,20 m e altura da base das casas 2,10m. Decoração das casas: todas terão luz interna, com tabeiras, floreiras, rococós, molduras em janela e portas, telhados todos com detalhes em 3D/alto relevo, chaminé, neve caindo sob as casas, balaustres vazados, lamparinas.

B - Descrição detalhada de cada casa:

i) Casa 01 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; telhado 1,20X 1,50m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

ii) Casa 02 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; Telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

iii) Casa 03 - estrutura estilo tábuas de madeira horizontais, nas medidas 3,60 X 1,50m sobreposta porta nas medidas 2,00 X 0,50 m - altura central da casa 3,70 m com sobrado, telhado estilo germânico; Telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60 m - porta parte superior arredondada; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura; Escada em frente à casa com corrimão: 0,60 m altura X 0,90 m de comprimento - avance X 0,50 m largura, degrau 03 unidades de 0,20 m X 0,20 m cada.

iv) Casa 04 - tijolinhos á vista medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

v) Casa 05 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60 m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

vi) Casa 06 - medindo 3,10 m de altura casa aclopada (sextavada), 2,20 m extensão 3,10 X 1,20 segundo andar, altura, 4,00 X 1,20 m altura (2 andares), frente com janelas sobrepostas com 14 janelas e 06 toldos,

porta central da casa com 02 janelas, telha do sextavado com 02 sótãos acoplados. Janelas: 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,35 X 0,40 altura.

vii) Casa 07 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10 m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

viii) Casa 08 - medindo 1,80 X 1,20 X 2,10m; telhado 1,20 X 1,50 m, altura do bico do telhado; Janelas: 01 lateral e 01 frontal 0,35 X 0,45 m, com floreiras; Porta: 1,60 X 0,60m; Chaminé: 0,25 X 0,25 X 0,40 altura.

C - Igreja - 01 igreja estilo ucraniana, toda trabalhada com arabescos nas medidas 04 torres total, 02 torres laterais, telhados sextavado, 01 torre de fundos com telhado oitavado, 01 torre central com telhado sextavado pé direito de 05 m de altura até a cruz, 4,80 comprimento, extensão 1,60m. 06 Janelas de 0,70 m X 0,50m com a parte superior arredondada com molduras 03 vãos livres para sinos de 0,70 m X 0,40 m com molduras Em cada torre terá uma pinha e na torre central um pinha de 1 m, com cruz de Caravaca. 02 telhados estilo ucraniano 01 telhado em formato de cúpula 01 telhado em formato chinês, todo acabamento será de rococó gótico - bem trabalhado.

D - Coreto - 03 cúpulas sob o coreto sextavado, com rampa de acessibilidade e corrimão com luminária sobreposta de natal na entrada do mesmo. Na cúpula do meio será dividida em 12 janelinhas, telhado estilo chinês; Piso de madeira; Cerquinha de madeira (balaustres vazados 1 m de altura e parapeito de 1m e 30 cm de largura Medidas: 2,80 m de diâmetro, 3,60 de altura, laterais com candelabros esculpido em isopor resinado e talhados em madeira. Rampa serilhada para acessibilidade, de 1,20m; Balaústres trabalhados vazadas com 1 m de altura e parapeito de 1 m e 30 cm de largura Pintura nas cores vermelha e branca.

E - Caixa de correio - Material compensados resinado e texturizado, isopor esculpido no formato da caixa de correio; Pintura: tinta automotiva nas cores vermelho, branco, preto e detalhes em dourado, com motivos de natal; Medidas: 3,00m de altura, diâmetro de 1,50 m.

F - 06 Personagens de Natal: Menino: altura 1,80 - largura proporcional - personagem caracterizado com vestimentas de neve, brincando na neve construindo um boneco de neve, com botas de frio, boné de orelhas, cachecol e casaco comprido de frio. Menina: altura 1,80 - largura proporcional - personagem caracterizada com vestimentas de neve, brincando na neve construindo um boneco de neve, com botas de frio, toca com pompom na ponta, cachecol vestido e casaco comprido de frio, com tampão no ouvido - estilo fone de ouvido. Papai Noel esquiador: altura 2,00m - largura proporcional, personagens com vestimentas básica de Noel, andando de esqui. Papai Noel patinador: altura 2,00m- largura proporcional, personagem com vestimentas básica de Noel, patinando no gelo. Duendes esquiador: altura 1,20m - duendes com figurinos nas cores vermelho, verde e branco, com meias listradas, gorrinho, calça, botas pontiagudas, blusa com acabamentos em pontas, ajudando as crianças fazerem o boneco de neve e esquiando. Duendes patinador: altura 1,20m - duendes com figurinos nas cores vermelho, verde e branco, com meias listradas, gorrinho, calça, botas pontiagudas, blusa com acabamentos em pontas, patinando.

G - 06 Animaizinhos de Natal: Pinguins esquiador: 0,60 de altura/ proporcional largura - devido aos movimentos, estarão esquiando, vestimentas cachecol no pescoço e fones de ouvido de frio. Pinguins patinando: 0,60 de altura/ proporcional largura - devido aos movimentos, estarão patinando, vestimentas cachecol no pescoço e fones de ouvido de frio. Urso na caixa de correio segurando outro urso: 1,00 de altura e 1,20 de largura, urso com as 4 patas no chão de apoio para o ursinho subir em suas costas para colocar a cartinha na caixa de correio para o Papai Noel. Urso na caixa de correio colocando carta: 1,20m X 1,00m largura, ursinho com uma cartinha na mão endereçada ao Papai Noel sob o urso grande colocando a cartinha na caixa de correio. Patinho branco esquiador: 0,80 m de altura, patinando na Vila do Noel. Patinho branco patinador: 0,80 m de altura, patinando na Vila do Noel interagindo com o público em geral.

H - 01 Boneco de neve chefe de trânsito - 2 m de altura - largura 1,20 m este boneco estará com blusa de policial de trânsito da Vila do Noel, apito e boné;

I - 01 Boneco de neve em construção - 2 m de altura - largura 1,20 m este boneco estará com sua pare inferior com se fosse neve derretida e as crianças do cenário construindo o mesmo. Todos os personagens da Vila do Noel serão esculpido em isopor, fibrados, resinados e pintados de acordo com os personagens em tinta automotiva;

J - 01 Portal de saída da Vila de Noel - será confeccionado em compensado resinado, os tijolinhos serão de isopor resinado - demonstrando tijolinhos a vista, com iluminação na luminária que será sobreposta a

coluna, medidas da coluna do portal: 0,60 X 0,60 X 5m na parte central, arco em estilo de faixa com 10 metros de vão (comprimento) e 0,80 m de largura na cor vermelha, com escrita em dourado "VILA DE NATAL", no topo da coluna do portal terão lustres iluminados em fibra cristal, com luz branca fria, nas colunas serão acrescentadas decoração com guirlandas em festão verde aramado e bolas vermelhas e um laço dourado, a ponteira da coluna terá terminação em dourado. O portal será pintado em tinta automotiva e envernizado.

K - Entretenimento - Vila Noel - Viagem de trenó "realidade virtual" dentro de minis trenós com capacidade de 02 crianças cada trenó e um trenó para cadeirante. Serão 04 trenós, sendo que 01 será para cadeirantes - medidas 1,20 X 0,80m/ largura interna 0,80 cadeirante demais 2,00 X 1,20 m largura interna 0,60; Pintura com tinta automotiva, nas cores vermelho, branco e dourado.

L - Item 02 - Chafariz: 05 Duendes trabalhando e construindo uma árvore de Natal com gotas d'água. Medidas duendes: 1,00 m de altura, largura proporcional devido a movimentos dos mesmos, com vertimentas nas cores verde, vermelha, branca e dourada, avental, gorriinho, botas e calça. Árvore com gota d'água: 2,00 m de altura X 1,20 de largura, dentro do chafariz pertencente ao município, na praça central, em forma de gotas em 03 partes formando um pinheiro de natal. Pintura automotiva Material: isopor esculpido e fibra de vidro; Monumentos ao redor do chafariz: 07 Gorros de Noel: sobrepor gorros de natal na cúpula dos mesmos; Medidas: 1,20 largura barrado do gorro - base/ gorro 1,00m altura/1,20 ponta do gorro com pompom Material: esculpido em isopor, fibrados e resinados Pintura: automotiva.

M - Item 03 - Quadra Esportiva da Praça Presidente Vargas: Castelo cenográfico/fachada cenográfica lúdico em redor da pista de patinação: Medidas frente 30m comprimento X 6m de altura de frente. Fadas e papai noel em 3D compõe o cenário. Torres todas em 3D com janela na parte superior arredondadas e nas pontas das torres com bandeiras vermelhas de natal. Medidas: torre central 06 m de altura, com porta e janela com papai noel acenando; 02 torres laterais com 4,50m de altura - torre da direita uma fada na janela em 3D; 01 torre ao fundo inclinada com altura de 4 m; 01 torre de 2 m entre a torre da esquerda, com porta central; Castelo medieval com tijolos esculpido em relevo em isopor e fibrados aleatoriamente; Soldadinhos de chumbo na porta principal do castelo, com 2,00 m de altura.

N - Item 04 - Brinquedos (Roda Gigante e Tobogã): Customizar a entrada da roda gigante e do tobogã de acordo com a instalação dos brinquedos em fachada cenográfica serão confeccionados em compensado resina, para melhor sustentação e pintura automotiva em 3D.

V - LOTE 05 - Ginásio Dolivar Lavarda:

A - Item 01 - Cenário com 02 (dois) Papai Noel - Jogando futebol; Medidas Noel: 3,00 de altura - um fazendo embaixadinhas e um fazendo pênalti; Gol com bengalas de Noel - 02 bengalas em fibra de vidro, medindo 3 m e 30 cm de diâmetro, curva da bengala 0,90 cm, nas cores vermelhas e brancas - listradas, em tinta automotiva, o gorriinho da bengala será de 0,90 de diâmetro, altura do gorriinho será de 1,50 m na parte superior de cada bengala, na cor vermelha e pompom branco (desenho em anexo). 02 Bolas de natal/futebol em fibra de vidro de 1,20 de diâmetro, pintada como se a bola de natal fosse de futebol.

VI - LOTE 06 - Cidade Pet (Localizado no Terreno da Rua Tocantins)

A - Item 01 - Cidade de Noel Ama Pet's:

i) Casas da cidade Pet (produzidas em compensado resinado, detalhes das casinhas os quais serão esculpido em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D, toldos, lamparinas, rocó, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz) medidas 3,50m de altura máxima e 2,00 altura mínima, 16 m de comprimento, divididas em 07 casinhas sendo: Casinhas de cães e gatos. Estrebaria de renas. Cocheira de pôneis e mini vacas. Esculturas de pet's animados esquilo e porquinho da Índia. Medidas dos animais: 1,20m tamanho máximo tamanho 0,60 m mínimo;

ii) Banco para foto com Noel com os animais - 1,40 da largura X 1,10 de altura. Noel com animais - 2,50 m de altura.

iii) Fonte para pet com água: Grande 2,00 m de diâmetro; média 1,40 m de diâmetro; Pequena 0,65 m de diâmetro.

iv) Portal de entrada e portal de saída Pet: coluna de 3,50 m de altura com vão de 4 m - para faixa, com uma faixa em formato de ossinho - escrito "Cidade Natal Pet" - "Feliz Natal", nas cores vermelho, dourado e branco.

v) 06 Postes de iluminação customizados para pet; f) 06 árvores customizadas para pet; Todos os papais noel e animais, serão esculpido em isopor e fibrados com pintura automotiva.

VII - LOTE 07 - Desfile de Natal - carros alegóricos:

A- Item 01- Carro de abertura PATO BRANCO: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica. O carro alegórico receberá decoração natalina de patos brancos entre laços e estrelas, patinha deitada na lua simbolizando o amor e velas natalinas simbolizando a esperança, iluminação de led em todo o carro, junto à base (contornando o carro) e nas laterais do carro serão aplicadas siluetas de água. **Descritivo da decoração:** Família de patos brancos (3 pai, mãe e filhinho) 3 m de altura pai pato/ 2m de altura mãe/pata e 1,50 m de altura filhinho/patinho, cascata com água descendo pelas laterais do carro como fundo e personagens do desfile. Montado todo em virolas vazadas com contra luz, acabamento em veludo branco e vermelho com galão de bico em dourado largo. Cascata com água descendo pelas laterais do carro como fundo e personagens do desfile vivos completando o cenário do carro alegórico. Montado todo em virolas vazadas com contra luz, acabamento em veludo branco e vermelho com galão de bico em dourado; Serão produzidas e esculpidas as peças de decoração do carro em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D, lamparinas, rococó, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz.

B- Item 02- Carro floresta encantada: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 7,70 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica. Gnomos - brincando na floresta de se esconder, com altura e 1,20 m de altura, largura de acordo com os movimentos, proporcionais a altura com figurinos chapéu verde com guizos dourados, calça e avental verde, meia listrada de vermelho e branco, botinha verde pontiaguda; Família de ursos (com movimento) urso pai 2,00 m de altura, urso mãe 1,80 m de altura, urso filho 1,60 m de altura ursinha pequena 1,20 de altura e usinha bebê 0,90 m de altura no colo da mãe urso - todos em fibras, recobertos em pelúcia e com vestimentas em veludo, nas cores branco, verde, vermelho e dourado - gravatas e laços. Árvores animadas (com movimento) 3,0m de altura; Cogumelos - 1 m e 1,40 m de altura; Acabamento do carro alegórico - em veludo verde, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. Os personagens serão produzidos e esculpido em isopor, resinados e pintados com tinta automotiva, pinturas 3D;

C - Item 03 - Carro Fadas: Será construído nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Castelo medieval ladeado por fadas - formado por 3 torres sendo que a torre central será de 3,00 m de altura e as demais de 2 m de altura, com janelas arredondadas na parte superior e portas também com a parte superior arredondada. Fadas - de 1,70 m de altura sobrevoando o castelo. Rei e rainha - nos parapeitos dos castelos. Soldadinhos de chumbo, na porta principal do castelo. Acabamento do carro alegórico - em veludo verde e branco, pelúcias, folhagens, virolas vazadas com iluminação interna- contra luz e muitas flores. Os personagens serão produzidos e esculpido em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

D - Item 04 - Carro Presépio: Nas medidas de 7,70 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Duas mãos abertas com uma coroa sobreposta - Dentro da coroa uma estrebaria, com animais em movimentos, manjeoura e presépio vivo. Acabamento do carro alegórico - em dourado com virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

E - Item 05- Carro Árvore de Natal - cantata: Nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Escadaria redonda com corrimão trabalhado para frente do carro, para os personagens interagirem. Árvore de Natal com cantores - 3 m de altura - boneco de 1.60 de altura segurando o livro de cantos. Bonecos animados (Pato e pata com movimento e gorrinho de

noel). Caixas de presente com patos pulando para fora. Caixas de presentes para crianças sair de dentro. Acabamento do carro alegórico - em veludo vermelho, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

F - Item 06 - Carro Luz do Natal - Trem Iluminado: Será construído nas medidas de 5,50m de comprimento e 2,00 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, 2 vagões de 3m e 2 m de largura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Trem todo iluminado, soltando fumaça e com sino tocando. Aurora boreal entre árvores nevadas, muita fumaça, com cenários em cima dos vagões e personagens vivos interagindo com o cenário do carro. Acabamento do carro alegórico - em veludo azul e branco, pelúcias, folhagens, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

G - Item 07- Fabrica de Doces: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 4,60 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Doces, bengalas, pirulitos, bules, chaleiras e fogão com movimento. Mamãe Noel de personagem VIVO, fazendo doces, no fogão a lenha com muita fumaça, interagindo com o público. Acabamento do carro alegórico - em veludo colorido, pelúcias, brilhos, rendas, fitas virolas vazadas com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

H - Item 08 - Carro da Neve: Será construído a partir da base de um dos carros alegóricos já existentes referente ao Desfile de 2019 (estrutura existente no acervo), nas medidas de 7,20m de comprimento e 3,20 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Ursos polares de pé e deitados - 2,00 m de altura; Colunas de gelo - de 3 m de altura; Iglus de 1,00 m; Pinguins cantando, brincando, esquiando e patinando - 1,50 m de altura; Bola transparente com flocos de neve com movimento, com uma vila de noel dentro, medindo 1,80 m de altura. Acabamento do carro alegórico - em veludo azul e branco, pelúcias, virolas vazada com iluminação interna- contra luz, fumaça representando o frio do carro e neve. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

I - Item 09 - Carro Fábrica de Brinquedos do Noel: Nas medidas de 4,60m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Duendes trabalhando na fabricação de brinquedos - 1,60 m de altura. Esteira de brinquedos com movimento - os brinquedos passando pela esteira. Engrenagens com movimento e fumaça. Apito da fábrica. Mangueira sanfonadas ligando o carro. Acabamento do carro alegórico - em veludo de cores variadas, pelúcias, virolas vazada com iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

J - Item 10 - Carro 70 Anos: Será construído nas medidas de 4,60 m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Número setenta ladeado e todo iluminado pelo imaginário infantil. Pedestais em formato de pato iluminado - led com fundo, para as pessoas que irão representar o município nos 70 anos. Ícones da cidade - personagens vivos. Acabamento do carro alegórico - em ouro velho, muito papel picado espelhado. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

K - Item 11- Carro de Noel: Será construído nas medidas de 7,90m de comprimento e 2,80 m de largura, não ultrapassando a altura máxima de 3,80 m de altura, devendo passar por revisão e manutenção estrutural e reformulação cenográfica descrita no projeto. Representação de um Trenó de Noel com renas sobrevoando os pontos turísticos da Cidade, representação de um trem em movimento passando pelos locais. Acabamento do carro alegórico - em veludo de cor vermelho, pelúcias, virolas vazadas com

iluminação interna- contra luz. As peças serão produzidas e esculpidas em isopor, resinados e pintados com pintura automotiva, personalizadas e em 3D.

VIII - Ao total deverão ser confeccionados em torno de 93 (noventa e três) novos enfeites de natal, no que se refere ao Lote 7 deverão ser confeccionados 11 (onze) novos enfeites na parte superior dos veículos já existentes, sendo aproveitado somente à base dos carros alegóricos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

II - Os valores serão fixos e irrevogáveis, expressos em reais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

I - Os serviços deverão ser executados mediante a solicitação formal da contratante, através de Nota de Empenho conforme as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II - A Contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para iniciar a prestação do serviço contratado.

III - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Departamento de Natal, situado à Rua Artibano Sutile, nº 60, Bairro São Francisco, Pato Branco – PR, em até 20 dias antes da abertura oficial do Natal.

IV - As decisões e as providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

V - Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do telefone: 46 3220-1556, com o fiscal e/ou gestor do Contrato.

VI - O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n.º 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) Recebimento Provisório: Os serviços contratados deverão ser avaliados e conferidos pelo fiscal e/ou gestor do contrato, e os mesmos terão um prazo de até 02 (dois) dias, para a conferência da publicação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

i - Após a realização de verificação que constate não haver defeitos, vícios ou incorreções ou que já tenham sido corrigidos pela Contratada quaisquer apontamentos efetuados, o fiscal do contrato emitirá, o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório.

b) Recebimento Definitivo: Os serviços contratados deverão ser recebidos definitivamente no prazo de até 04 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação mediante recibo, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I, que será atestado pelo servidor Geraldo Donizeti de Carvalho, matrícula 113239.

i - Se durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram feitos de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, a Contratada se obriga a corrigir os serviços em desacordo, após a notificação da Contratada, em um prazo não superior a 02 (duas) horas. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

ii - Será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanado o impasse.

iii - Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VII - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou reexecução do objeto contratual, bem como pelos prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de defeitos e desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VIII - O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias à partir dos serviços já executados e devidamente recebidos pela Administração, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentação da nota fiscal atestada pelo Gestor, Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

II - A nota fiscal/fatura deverá conter discriminação resumida do objeto fornecido, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

III - Para fazer jus ao pagamento, a empresa apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

V - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

VI - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente).

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Para Suporte Das Despesas Serão Utilizadas As Seguintes Dotações Orçamentárias:

A) 07 Secretarias Municipal Educação E Cultura, 07.04 Departamento De Cultura - 123920040.2.180000 Manutenção Das Atividades De Datas Comemorativas - 3.3.90.39.23.00.00 Festividades E Homenagens, Fonte N° 511, Despesa N° 13469, Desdobramento N° 13679.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTOR DO CONTRATO

I - A administração indica como **gestora** do contrato, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Jusara Santos Ritzmann, matrícula n° 5142-0/1.

II - Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n° 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - FISCAL DO CONTRATO

I - A servidora Simone Dalfovo, Chefe do Setor de Eventos, matrícula n.º 5.279-5/1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura;

II - Compete ao fiscal do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n° 8.296 de 17 de abril de 2018.

III - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Executar com pontualidade nos locais específicos determinados pela Contratante, os serviços, bem como atender as demais condições do Edital.

III - Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução dos serviços, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, e na sua proposta, à qual se vincula não sendo admitidas ratificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. A Contratada estará sujeita à fiscalização do produto no ato da entrega e da instalação e posteriormente, reservando-se ao Município, através do gestor e/ou fiscal do contrato, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

IV - Considerar que a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento do item solicitado.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços do objeto da Licitação.

VI - É de responsabilidade da contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços

VII - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

VIII - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

IX - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade ou ocorrência verificada, inclusive de ordem funcional, que venha a interferir na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

X - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação.

XI - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XII - Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir em um prazo não superior a 02 (duas) horas, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má execução dos serviços. (Art. 69º, Lei 8.666/93).

XIII - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar a todos os seus funcionários e preposto(s) o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, bem como fiscalizar o uso dos mesmos. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 - Portaria nº 3.214, de 08/06/78 - Normas Regulamentadoras.

XIV - Observar rigorosamente as normas técnicas, regulamentadoras, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho. Além disso, deverão obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993, adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, conforme legislação vigente.

XV - Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XVI - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XVII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XVIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIX - A contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

XX - A contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso na execução do serviço solicitado.

XXI - Permitir o acompanhamento da instalação dos objetos/equipamentos por servidores da Contratante, quando essa julgar necessário.

XXII - A Contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do objeto, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência no local do evento for julgada inconveniente pelo Município. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

XXIII - Responsabiliza-se pelo transporte, montagem, desmontagem e operação dos equipamentos antes e durante os eventos, devendo ser realizado por um técnico especializado.

XXIV - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XXV - Executar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

XXVI - Todos os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente e com crachá de identificação.

XXVII - A contratada deverá se responsabilizar pela alimentação, hospedagem, transporte e demais custos com a sua equipe para a execução dos serviços.

XXVIII - A Contratada deverá se responsabilizar para boa execução do serviço, em fornecer todo material e mão-de-obra.

XXIX - Para confecção a contratada deverá disponibilizar três profissionais especializados na modelagem de personagens em eps.

XXX - Para aferição do objeto a empresa deve apresentar em até 05 (cinco) dias amostras dos trabalhos realizados, na sede do Departamento do Natal

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

II - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

III - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

IV - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

V - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

VI - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

VII - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

VIII - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

IX - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

X - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

XI - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

XII - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

XIII - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

XIV - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

XV - Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

XVI - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento e execução do objeto no local indicado, sendo que o mesmo atestará o seu recebimento, dentro das especificações da Nota de Empenho e do Contrato de Prestação de Serviços, e, caso haja alguma divergência com o serviço contratado e o entregue, requerer a sua reexecução imediata.

II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

III - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

VI - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

VII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII - Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso ao local de execução dos serviços contratados.

IX - Proceder ao recebimento provisório do objeto e, não havendo mais pendências, a administração promoverá o recebimento definitivo dos bens, mediante vistoria detalhada realizada pelo gestor e/ou fiscal nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

X - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Pelas características do objeto licitado, não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de

cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

II - Das Sanções Administrativas, conforme previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

1 - Advertência.

2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou em contrato.

3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

4 - Declaração de inidoneidade.

5 - Descrédenciamento do sistema de registro cadastral.

b) As sanções previstas nos subitens incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "II".

III - Das Particularidades da Multa, conforme previsto no Art. 7º do Decreto Municipal nº 8.441/19:

a) A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no Contrato, poderá ser:

1 - de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

2 - de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão contratual, calculada sobre a parte inadimplida.

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

b) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

IV - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

V - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

VI - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO:

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

I - Durante a vigência contratual, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

II - Caso haja alteração imprevisível no produto, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

III - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ___ de _____ de 2022.

Município de Pato Branco - Contratante
Robson Cantu - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO I
FIGURAS REPRESENTATIVAS (MÍDIA GRAVAVEL)

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO
E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 143/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Edital de Pregão Eletrônico nº 143/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a contratação de empresa para a confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____(mínimo 90 dias)

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
FIGURAS REPRESENTATIVAS (em mídia gravavel)